TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta, transporte, tratamento e destinação dos residuos sólidos da Saúde do Município de Davinópolis – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A gestão e destinação de resíduos hospitalares é uma questão crítica que impacta diretamente a saúde pública e o meio ambiente na Prefeitura Municipal de Davinópolis. A falta de um sistema adequado para lidar com esses resíduos pode resultar em contaminação do solo, da água e do ar, além de representar riscos significativos à saúde da população, como a exposição a agentes patogênicos e produtos químicos perigosos. O problema é agravar-se pela insuficiência de treinamento e recursos para profissionais responsáveis pela coleta, transporte e descarte desses materiais, levando a práticas inadequadas que exacerbam os riscos sanitários.

2.2. A necessidade de uma abordagem sistemática e eficaz para a gestão dos resíduos hospitalares é premente. Atualmente, as carências nas infraestruturas e processos estabelecidos impedem uma destinação correta dos resíduos, contribuindo para o aumento do volume de material contaminado exposto indevidamente. Essa ineficiência não apenas compromete a proteção da saúde da população, mas também afeta negativamente a reputação da administração municipal e sua capacidade de garantir um ambiente seguro e saudável.

2.3. Atender a essa necessidade é fundamental para salvaguardar o interesse público, uma vez que a saúde e bem-estar da comunidade estão intrinsecamente ligados à forma como os resíduos hospitalares são geridos. A implementação de soluções adequadas não só mitigaria os riscos associados à exposição indesejada a resíduos biológico-infecciosos, mas contribuiria para a sustentabilidade local, promovendo práticas que respeitem as diretrizes ambientais e assegurem a qualidade de vida da população.

2.4. Portanto, a descrição do problema e a correspondente necessidade de aprimorar a gestão dos resíduos hospitalares em Davinópolis se revelam urgentes e indispensáveis. Essa abordagem é vital para garantir a segurança da saúde pública, preservar o meio ambiente e promover a confiança da sociedade nas ações do governo municipal.

3. BASE LEGAL:

3.1. Lei Federal nº 14.133, e demais legislações pertinentes.

4. DESCRIÇÃO GERAL:

4.1. A contratação de uma empresa especializada em gerenciamento de resíduos hospitalares pela Prefeitura Municipal de Davinópolis pode trazer resultados significativos em termos de economicidade. primeiramente, essa solução permite a redução dos custos diretos associados ao tratamento inadequado e à gestão ineficiente dos resíduos, evitando gastos decorrentes de multas sanitárias, contaminações ambientais e problemas de saúde pública. Com a gestão adequada, a continuidade das atividades administrativas não é interrompida por crises geradas por resíduos mal administrados, o que resulta em uma economia considerável.

4.2. Além disso, a empresas especializadas oferecem um serviço otimizado, utilizando técnicas e tecnologias adequadas para o tratamento dos resíduos, o que eleva o padrão de qualidade na destinação dos mesmos. Isso se reflete diretamente no custo-benefício: mesmo que o valor da contratação seja um investimento, os benefícios econômicos derivados da prevenção de danos à saúde pública e ao meio ambiente compensam o custo inicial, tornando a operação mais viável financeiramente a longo prazo.

4.3. Outra vertente importante é a otimização dos recursos humanos. A externalização do serviço permite que os profissionais da prefeitura foquem em suas atividades principais, aumentando a eficiência do trabalho realizado nas áreas-fim da administração municipal. Isso reduz o tempo e os esforços que

26

seriam despendidos na gestão autônoma desses resíduos, promovendo uma melhor alocação de recursos humanos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Para a implementação eficaz da solução de contratação de uma empresa especializada em gerenciamento de resíduos hospitalares na Prefeitura Municipal de Davinópolis, algumas providências operacionais e estruturais devem ser adotadas para assegurar a adequada gestão e destinação dos resíduos, reduzindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

5.2. Inicialmente, é fundamental a realização de um diagnóstico detalhado sobre o volume e a natureza dos resíduos hospitalares gerados nas unidades de saúde municipais. Essa análise deve incluir a categorização dos resíduos conforme suas características (perigosos e não perigosos), o que permitirá à empresa contratada desenvolver um plano de manejo adequado e específico. Além disso, recomenda-se a elaboração de um mapeamento das rotas de coleta e destinação, garantindo que os resíduos sejam transportados de forma segura e eficiente, minimizando exposições e contaminações.

5.3. Outra providência importante diz respeito à adequação das instalações físicas das Unidades de Saúde que geram resíduos hospitalares. Devem ser avaliadas as condições atuais dos locais de armazenamento temporário desses resíduos, assegurando que atendam às normas técnicas de segurança e higiene até que a coleta ocorra. Caso necessário, devem ser previstas reformas ou adaptações para instalação de áreas específicas que garantam a segregação e acondicionamento dos resíduos.

5.4. Adicionalmente, será essencial realizar a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato de coleta e destinação dos resíduos. Essa capacitação deve contemplar temas como legislação ambiental, práticas seguras de manejo de resíduos e monitoramento das atividades da empresa contratada, assegurando que os servidores tenham conhecimento técnico suficiente para conduzir uma fiscalização efetiva. A justificativa técnica para essa capacitação reside na especificidade do gerenciamento de resíduos hospitalares, que demanda expertise especializada.

5.5. Por fim, recomenda-se o estabelecimento de indicadores e mecanismos claros de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pela empresa contratada. Isso incluirá a definição de metas relacionadas à frequência de coleta, a quantidade de resíduos encaminhados para destinação correta e a periodicidade de relatórios de desempenho. Esses indicadores permitirão à Administração Pública monitorar a eficiência do contrato e tomar ações corretivas sempre que necessário, reafirmando o compromisso com a economicidade e eficácia na utilização dos recursos públicos.

5.6. Essas providências estruturais e operacionais são cruciais para garantir a implementação bem-sucedida do gerenciamento de resíduos hospitalares em Davinópolis, proporcionando maior segurança à população e contribuindo para a sustentabilidade do meio ambiente local.

6. REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

6.1. Além dos documentos anteriormente descritos, deverão ser exigidos os documentos padrões, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e econômico-financeira.

7. FUNDAMENTO LEGAL:

7.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os serviços a serem licitados por meio deste processo de dispensa são enquadrados como comuns nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no aviso de dispensa por meio de especificações usuais de mercado, e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

7. DO VALOR ESTIMADO:

9.1. Para composição do valor a ser paga ao contratado pela execução dos serviços, foram considerados valores praticados em contratações similares, exitentes no banco de preços (**www.bancodeprecos.com.br**)

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	Serviços de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde no município de Davinópolis – MA.	SERV	9,00	R$ 6.650,00	R$ 59.850,00
Valor Total					**R$ 59.850,00**

9.2. Estão inclusos no valor indicado na Planilha de Preços eventuais taxas de administração, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços, incluindo deslocamentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da Contratada, demais daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no presente termo ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

10.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.3. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

14.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato;

10.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;

10.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

10.8. Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à execução dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;

10.9. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas a prestação dos serviços contratados, bem como comande, coordene e controle a prestação dos referidos serviços;

10.10. Publicar no Diário Oficial do Município, Portal de Transparência, os atos e avisos obrigatórios, as matérias que entende necessárias à maior divulgação deste procedimento;

10.11. Atender solicitações do CONTRATANTE com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo de Referência;

10.12. Manter contatos permanentes com o CONTRATANTE, durante o decorrer do processo, para facilitar a fiscalização da execução do Contrato e mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Fls. 28

11.1. Constituem as seguintes obrigações da Contratante:

I. O contratante exercerá fiscalização da execução contratada, acompanhando toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo;

II. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência;

III. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

IV. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste termo e em seus anexos, inclusive, no contrato;

V. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços pactuados;

11.3. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;

11.4. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do serviço;

11.5. Publicar os atos na Imprensa Oficial.

11.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta dispensa delicitação; e

11.13. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

12. DO PRAZO CONTRATUAL:

12.1. O contrato de execução dos serviços terá vigência de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21,

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas enseja a rescisão do contrato, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

13. ADJUDICAÇÃO:

13.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município, conforme rubrica a seguir:

.....

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação estão contidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

15.2. Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da Instituição contratada:

a) Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável da proponente;

b) Apresentar documentação atualizada do Estatuto ou Contrato Social. A instituição deverá ser brasileira ou estrangeira com autorização, e incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins

Fls. 29

lucrativos. Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações ou sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto ou ato de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal"Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".

l) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

m) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

n) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/funçãode quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e períododa contratação.

o) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

p) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

p.1.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório,na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Licença ambiental de transporte emitida pelo orgão ambiental do Estado da Sede do licitante, para coleta e transporte de resíduos perigosos, devidamente em validade.

c) Licença ambiental de tratamento e destinação final emitida pelo orgao ambiental estadual

Comissão Permanente de Licitação Fls 30 Rubrica

devidamente em válida, ou contrato vinculativo com licitante e suas respectivas licenças ambientais validas.

d) Comprovação que a empresa está devidamente cadastrada no SINIR (Sistema Informativo Nacional de Resíduos)..

e) Prova de vinculo empregaticio com motorista(s) apto(s) para transporte de resíduos de serviços de saúde, acompanhada do comprovante da Carteira de Habilitação e curso MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos que possui certificado de treinamento em direção defensiva.

f) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS.

g) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE.

15.3. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

15.4. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), serão entendidos como prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, compatíveis em características, aqueles em cuja descrição conste a capacitação profissional.

16. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1. O recebimento dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante verificação do cumprimento das obrigações da contratada.

16.2 O objeto somente será aceito se estiver em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O contratado, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estará sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no aviso de dispensa e neste termo e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. **DA HOMOLOGAÇÃO:**

18.1. O processo de contratação será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19. DA FUNDAMENTATAÇÃO LEGAL:

19.1. Fundamenta-se na Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas pertinentes à espécie.

Davinópolis – MA, 10 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Kelli Cristina Machado dos Santos
Secretária de Saúde
Portaria 127/25

Kelli Cristina Machado dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Fls. 31